



Palácio das Indústrias
Parque D. Pedro II - Cep:03003-000 - Pabx:3315-9077



CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
5727/01 DR/SPM
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 47

SÃO PAULO – QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2002

NÚMERO 113

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II
E-MAIL:

LEI Nº 13.375, DE 18 DE JUNHO DE 2002

(Projeto de Lei nº 05/01, do Vereador Carlos Neder - PT)

Denomina logradouro público inominado, situado no Jardim da Saúde - Distrito do Cursivo.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Dr. Pedro Martinelli o logradouro público inominado, com início na Rua Pierre Curie e término na Rua França Júnior (Setor 049 - Quadra 026) - Distrito do Cursivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de junho de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de junho de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.112, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Regulamenta a Lei nº 13.330, de 12 de março de 2002, que dispõe sobre a inclusão de dados relativos às fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, Departamento de Vigilância Sanitária, em bares, restaurantes e afins, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - A Lei nº 13.330, de 12 de março de 2002, que dispõe sobre a inclusão de dados relativos às fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, Departamento de Vigilância Sanitária, em bares, restaurantes e afins, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º - O Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB deve disponibilizar na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Paulo os dados resultantes das inspeções realizadas nos estabelecimentos do comércio varejista de alimentos, efetuadas na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 10.153, de 7 de outubro de 1986.

Parágrafo único - Além dos dados mencionados no "caput" deste artigo deverão ser divulgados aqueles referentes ao curso "Normas Técnicas Especiais de Manipulação de Alimentos", os resultantes da investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos, os provenientes de reclamações do serviço de orientação ao consumidor, as ações desenvolvidas em atendimento a programas específicos, bem como todo material educativo e regulamentos técnico-sanitários produzidos pelo Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos.

SUMÁRIO

MATÉRIAS INFORMATIZADAS E DISPONÍVEIS NA INTERNET www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	2
Indicadores Econômicos Municipais	2
Hosp. do Serv. Público Municipal	13
Instituto de Previdência Municipal	13
Serviço Funerário do Município	16
Servidores	19
Concursos	36
Editais	38
Licitações	44
Câmara Municipal	46
Tribunal de Contas	48

Esta edição é composta de 48 páginas.

Art. 3º - Os dados veiculados na página eletrônica devem ser atualizados, contendo obrigatoriamente as mesmas informações publicadas no Diário Oficial do Município de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de junho de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

VALDEMIR FLÁVIO PEREIRA GARRETA, Secretário Municipal de Abastecimento

JOSÉ AMÉRICO ASCENCIO DIAS, Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de junho de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.113, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de São Mateus, necessários à implantação de reservatório, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficom declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de São Mateus, necessários à implantação de reservatório, contidos na área de 51.606,57 m² (cinquenta e um mil, seiscentos e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1, indicado na planta anexa nº P-27.398-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de junho de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de junho de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.114, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de São Rafael, necessários à implantação de centro educacional, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "h", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficom declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de São Rafael, necessários à implantação de centro educacional, contidos na área de 8.091,00 m² (oito mil e noventa e um metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-19-8-18-12-17-16-6-5-1, indicado na planta anexa nº P-27.399-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de junho de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de junho de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.115, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Itaquera, necessários à implantação de muro de arrimo para contenção de talude, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letras "d" e "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficom declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Itaquera, necessários à implantação de muro de arrimo para contenção de talude, e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta anexa nº P-26.022-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de junho de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de junho de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.116, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a fixação da frota de veículos da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - A frota de veículos da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS fica fixada nas quantidades e grupos, conforme estabelecido no Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990, de acordo com a tabela anexa, integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de junho de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MÁRCIO POCHMANN, Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de junho de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 42.116, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Grupos	A	B	C	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9
Quantidades	0	2	10	14	0	0	0	0	0	0	0	0

DECRETO Nº 42.117, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Altera o Decreto nº 29.440, de 18 de dezembro de 1990, que dispõe sobre redução de preço de aquisição de lotes de talonários de cartões de estacionamento em vias e logradouros públicos.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 29.440, de 18 de dezembro de 1990, e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a conceder redução de até 15% (quinze por cento) no valor facial do cartão de estacionamento em vias e logradouros públicos, quando adquiridos em lotes de, no mínimo, 50 (cinquenta) talonários por pessoas jurídicas ou firmas individuais detentoras de Termo de Permissão de Uso para instalação de bancas de jornais.

Parágrafo único - No caso de pessoa física, o desconto mencionado no "caput" deste artigo será concedido apenas aos adquirentes de lotes de, mínimo, 100 (cem) talões." (NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de junho de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI, Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de junho de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.118, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Altera dispositivos do Decreto nº 38.976, de 24 de janeiro de 2000, e do Decreto nº 41.590, de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 38.976, de 24 de janeiro de 2000, alterado pelo Decreto nº 41.013, de 15 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"IV - A obtenção de dados constantes do Cadastro de Contribuintes Mobiliários, quando emitidos por meio da Internet." (AC)

Art. 2º - O campo "Observações" do item 9 da Tabela I, anexa ao Decreto nº 41.590, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido da alínea "g", com a seguinte redação:

"g) de dados constantes do Cadastro de Contribuintes Mobiliários, quando emitidas por meio da Internet." (AC)

Art. 3º - O prazo de validade das certidões de tributos mobiliários é de 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o "caput" deste artigo será reduzido para 3 (três) meses, quando as certidões de tributos mobiliários forem emitidas por meio da Internet.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36.809, de 15 de abril de 1997.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de junho de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de junho de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 161, DE 18 DE JUNHO DE 2002

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Designar o senhor MOZART MORAIS FILHO, reg. func. 303.503.4.02, para, no período compreendido entre 22 de junho e 2 de julho de 2002, responder pelo cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria de Serviços e Obras, à vista do impedimento legal do Titular, o senhor JORGE FONTES HEREDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de junho de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita

PORTARIA 162, DE 18 DE JUNHO DE 2002

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial pelo disposto no parágrafo 2º do artigo 6º do Dec. 41.713, de 25 de fevereiro de 2002,

RESOLVE:

I - Designar, para integrar o Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, criado pela Lei 13.155, de 29 de junho de 2001, regulamentada pelo Dec. 41.713, de 25 de fevereiro de 2002, os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEMPLA
Titular - André Luis Gonçalves Pina

Suplente - Denise Gonçalves Lima Malheiros
Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF

Titular - Mário Sasaki
Suplente - Milton Kanaiana

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES
Titular - Maria Sylvia Ribeiro Pereira Barretto

Suplente - Eduardo Mazzaferro Ehlers
Entidades Ambientais Não-Governamentais cadastradas na SMMA

Titular - Miguel Naghmiac
Suplente - Ronaldo Custódio de Souza

Representante de outras Entidades Não-Governamentais cadastradas na SMMA

Titular - Myrian Arantes Barcellos
Suplente - Ana Beatriz Bredariol Gousen

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de junho de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita

DESPACHOS DA PREFEITA

2002-0.043.028-5 - Marcos Vinício Silveira - Pedido de revisão de procedimento disciplinar - Em face dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. 44/49), **DEFIRO O PROCEDIMENTO** do pedido de revisão de procedimento disciplinar formulado por MARCOS VINÍCIO SILVEIRA, com fulcro no inciso I, do artigo 220 da Lei 8.989/79.

2002-0.063.215-5 - Luis Antonio Fernandes - Recurso de indeferimento de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de edificação - I. Em face dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da CEUSO às fls. 13/15, com fundamento no item 4.1.1.1 da Lei 11.228/92, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LUIS ANTONIO FERNANDES, ficando mantido o despacho de indeferimento do pedido de Alvará de Aprovação e Execução de edificação no imóvel da Avenida Salin Farah Maluf 16, 17 e 66. - II. Dou por encerrada a instância administrativa.